



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Rua Tomas de Vila Nova, nº 04 - Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-170
- <http://www.hugv.ufam.edu.br/>

EDITAL - SEI Nº 10/2021/2021

Processo nº 23531.002088/2020-53

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis gerados no Hospital Universitário Getúlio Vargas/Ufam/Ebserh, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

EDITAL Nº 10/2021

PROCESSO Nº: 23531.002088/2020-53

O Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas (HUGV-Ufam), filiado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), por meio da Comissão de Gestão Ambiental, que coordena a coleta seletiva solidária, designada pela Portaria – SEI nº 43, de 11 de fevereiro de 2020, em atendimento ao Decreto Federal Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, com observância ao Art. 29, inciso XII, da Lei 13.303/2016, torna público que realizará chamada pública para habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para destinação de seus resíduos recicláveis, conforme condições descritas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis gerados no Hospital Universitário Getúlio Vargas/Ufam/Ebserh, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição da cooperativa/associação e dados do representante legal;
- b) Anexo II – Declaração de condições de habilitação;
- c) Anexo III – Declaração de que não emprega criança ou adolescente;
- d) Anexo IV – Formulário de prestação de contas da (s) cooperativa (s) ou associação de catadores;
- e) Anexo V – Termo de compromisso;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do termo de compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Estarão habilitadas as associações ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprovem atender aos seguintes requisitos:

- a) Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- b) Possua infra-estrutura no município para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- c) Não empregue pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem pessoa com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de menor aprendiz com idade a partir de 14 anos;
- d) Apresente o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- e) Não possua fins lucrativos;

3.2. A comprovação das alíneas A e E será feita mediante a apresentação de Estatuto ou Contrato Social e a comprovação dos subitens B, C e D, mediante a declaração das respectivas associações e cooperativas (anexos II e III).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, no ato da entrega da documentação, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (original e cópia);
- b) Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 5 deste Edital.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar do processo de habilitação devem entregar, na recepção do HUGV, situado à rua Tomas de Vila Nova, nº 04, Centro, na cidade de Manaus/Amazonas, telefone (092) 3305-4741, entre os dias 12 a 16 de julho de 2021, no horário comercial: 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, envelope contendo as seguintes documentações:

- I - Ficha de inscrição (original) preenchida com os dados sobre a cooperativa ou associação (anexo I);
- II - Estatuto ou contrato social (original e cópia) que comprove que a cooperativa ou associação esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis e que tenham a catação como única fonte de renda.
- III - Declaração (original) que comprove que a cooperativa/associação dispõe de infraestrutura adequada e necessária à realização da triagem e classificação de resíduos recicláveis descartados e que apresenta um sistema de rateio entre os associados e cooperados, conforme modelo apresentado no anexo II deste Edital;

IV - Declaração de que a cooperativa ou associação não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, conforme modelo apresentado no anexo III (original).

V - Atestado (s) de capacidade técnica operacional (mínimo de 6 meses) fornecido (s) por Instituições públicas ou privadas que comprovem a capacidade da associação/cooperativa de realizar seu objeto.

5.2. Os documentos também podem ser enviados digitalizados (PDF), com autenticação em cartório, na data estipulada no item 5.1, para o e-mail cga.hugv@gmail.com

5.3. A via original do Estatuto ou contrato social é apenas para fins de verificação da cópia, que não esteja autenticada em cartório competente.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas cooperativas/associações serão analisados pela Comissão de Gestão Ambiental do HUGV, que emitirá listagem da (s) entidade (s) habilitada (s) na data provável do dia 19 de agosto de 2021, na porta de vidro do antessalão da recepção de entrada do HUGV e para os emails dos interessados.

6.2. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de cinco (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso contra o resultado. Pode-se encaminhá-lo através do email cga.hugv@gmail.com

6.3. Após o prazo para apresentação e avaliação de recursos, será publicada uma listagem final da (s) entidade (s) habilitada (s) no prazo de 5(cinco) dias úteis.

6.4. Caso haja mais de uma associação e/ou cooperativa de materiais recicláveis habilitadas, poderão firmar acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

6.5. Caso não haja consenso entre as associações e/ou cooperativas habilitadas, deverá ser realizado, em Sessão Pública, em dia e hora a ser definido pela CGA, sorteio de até quatro associações e/ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta por um período consecutivo de 6 meses, quando a próxima assumirá a responsabilidade, seguindo à ordem do sorteio.

6.6. Caso, no processo de habilitação e seleção das associações e/ou cooperativas, o número de habilitados seja inferior a 4 (quatro), a vigência do termo de compromisso será proporcional ao número de interessados, desde que seja observado o período mínimo de 6 (seis) meses e o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração de cada Termo de Compromisso, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7. DA ENTIDADE (S) HABILITADA (S)

7.1. A (s) entidade(s) selecionada(s) deverão firmar termo de compromisso com o HUGV, conforme modelo do anexo V

7.2. Caso haja só um participante habilitado no processo, a vigência será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

8.2. O HUGV, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos de recebimento dos documentos de inscrição ou da divulgação do resultado de julgamento.

8.3. A celebração de termo de compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o HUGV e a cooperativa ou associação ou com seus cooperados ou associados.

8.4. Em caso de rescisão do termo de compromisso, a Comissão de Gestão Ambiental convocará as demais entidades habilitadas, obedecendo a ordem de classificação, para assinatura de novo termo de compromisso.

8.5. A participação das cooperativas ou associações neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Ambiental.

8.7. Dada a natureza dos serviços objeto do presente Edital, qualquer mudança no termo de compromisso deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Gestão Superior do HUGV.

8.8. Maiores informações podem ser obtidas pelo tel. (92) 3305-4741 ou pelo endereço de correio eletrônico cga.hugv@gmail.com

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de compromisso. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Júlio Mário de Melo e Lima
Superintendente do
Hospital Universitário Getúlio Vargas

Marcelo Franklin de Almeida Ramos
Presidente da Comissão
de Gestão Ambiental do HUGV(coleta seletiva solidária)

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – Ficha de inscrição (SEI nº 13092687).

10.1.2. Anexo II – Declaração de condições de habilitação (SEI nº 13092700).

10.1.3. Anexo III – Declaração de que não emprega criança ou adolescente (SEI nº 13092713).

10.1.4. Anexo IV – Formulário de controle de doação de materiais (SEI nº 13092729).

10.1.5. Anexo V – Termo de compromisso (SEI nº 13092736).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Franklin de Almeida Ramos, Presidente da Comissão**, em 24/06/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Mario de Melo e Lima, Superintendente**, em 24/06/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14086883** e o código CRC **8656584B**.

ANEXOS AO EDITAL - SEI

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

| DADOS DA COOPERATIVA | |
|---|--|
| NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONES: | EMAIL: |
| DATA DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE: | VEÍCULO PRÓPRIO PARA COLETA () sim () não |
| QUANTIDADE DE COOPERADOS/ASSOCIADOS: | TIPO DE VEÍCULO: |
| POSSUI SEDE PRÓPRIA? () SIM () NÃO | () Carroça () Caminhonete () Outros - especificar: _____ |
| CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO | |
| () área a céu aberto | () galpão com abertura |
| () possui pavimentação | () possui instalações elétricas |
| () possui instalações hidráulicas | () possui alvará de funcionamento |
| OBSERVAÇÕES: | |
| | |
| | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| NOME DO REPRESENTANTE: | |
| IDENTIDADE: | CPF: |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | EMAIL: |
| Nome legível e SIAPE do servidor que recebeu a documentação | |

Manaus, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis doados pelo Hospital Universitário Getúlio Vargas/Ufam/Ebserh, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, de acordo com os requisitos previstos no Edital de Habilitação nº _____ de cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos recicláveis para a coleta seletiva solidária, publicado em ____/____/____.

Manaus, ____ de _____ 2021.

Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

_____ (Nome da associação/cooperativa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, cidade de Manaus, no estado do Amazonas, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ DECLARA para fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega pessoa com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega pessoa com idade inferior a dezesseis anos.**

Ressalva: emprega pessoa, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Manaus, ____ de _____ 2021.

Representante legal

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE DOAÇÃO DE MATERIAIS

| DATA DA COLETA | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL COLETADO | TOTAL (QTD DE BAG) | NOME DO MOTORISTA |
|----------------|--|--------------------|-------------------|
| | ()Papelão () Papel () Plástico ()Outros | | |
| | ()Papelão () Papel ()Plástico ()Outros | | |
| | ()Papelão () Papel ()Plástico ()Outros | | |
| | ()Papelão () Papel ()Plástico ()Outros | | |
| | ()Papelão () Papel () Plástico ()Outros | | |
| | ()Papelão () Papel () Plástico ()Outros | | |
| | ()Papelão () Papel () Plástico ()Outros | | |
| | ()Papelão () Papel () Plástico ()Outros | | |
| | ()Papelão () Papel () Plástico ()Outros | | |

Representante da CGA

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto Federal nº 5.940/2006 que "institui a separação de resíduos recicláveis nos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis", este Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas, filiado à rede hospitalar Ebsersh, endereçado à Rua Tomas de Vila Nova nº 04, Centro, CNPJ 15.126.437/0011-15, doravante denominado DESTINADOR, representado pelo Sr. Júlio Mário de Melo e Lima, SIAPE 530598, RG 1092728, CPF 020.185.512-72, e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, cooperativas ou entidades afins em Manaus, doravante denominada DESTINATÁRIO, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de compromisso tem por objeto a destinação de materiais passíveis de reciclagem descartados pelo Hospital Universitário Getúlio Vargas às Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS A SEREM DOADOS PARA RECICLAGEM

- a) Papel, papelão, livros, metais, latas, papéis de arquivos, impressos.
- b) Bombonas, galões e embalagens plásticas, vidros para reciclagem não oriundos de medicamentos perigosos e não inclusos na Portaria MS Nº344/98 e conforme diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do HUGV.
- c) Paletes, sucatas de ar-condicionados, de equipamentos de informática, de equipamentos inservíveis e sucatas de metal, de aparelhos eletrônicos, móveis danificados e sem uso e passíveis a reciclagem, todos com laudos de descarte, comprovados pelos setores de TI, engenharia clínica ou patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**1. COMPETE AO DESTINADOR:**

- I - Implantar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito;
- II - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe do DESTINATÁRIO;
- III - Acompanhar as atividades de execução deste termo de compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Gestão Ambiental;
- IV - Analisar as propostas de reformulação do termo de compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
- V - Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

2. COMPETE AO DESTINATÁRIO:

- I - Obedecer às normas internas da repartição federal como: identificação na portaria, vestimenta e, antes da saída, apresentação ao sentinela de cautela assinada por representante da Comissão de Gestão Ambiental descrevendo o material a ser recolhido;
- II - Executar as atividades prevista neste termo de compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- III - Indicar ao DESTINADOR a equipe que realizará a coleta do material destinado, composta exclusivamente por cooperados, no intuito de facilitar o acesso às dependências do hospital;
- IV - Não permitir a participação de terceiros não – cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- V - Permanecer nas dependências do hospital apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- VI - Registrar o tipo de material coletado, seu peso, bem como as empresas para quem foram vendidos, informando as quantidades ao DESTINADOR, em certificado de destinação final a ser emitido e enviado, via email, até o quinto dia útil de cada mês;
- VII - Ao fim da retirada do material reciclável, zelar pela limpeza e organização do local de armazenamento dos materiais;
- VIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- IX - Não utilizar o material destinado pelo DESTINADOR em finalidade diversa da estabelecida neste termo de compromisso;
- X - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este termo de compromisso;
- XI - Ao final do período de 6 meses, apresentar relatório explicando a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados, bem como os benefícios obtidos por meio deste termo;
- XII - Fornecer informações ao DESTINADOR sempre que solicitado;
- XIII - Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- XIV - Fornecer gratuitamente ao DESTINADOR amostras de produtos derivados de reciclagem, assim como o número de famílias beneficiadas pela coleta, que possam ser utilizados para promover o Programa de coleta seletiva do estabelecimento;
- XV - Apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos do HUGV, devendo o DESTINATÁRIO informar à Administração do HUGV quaisquer alterações na listagem;
- XVI - Comunicar ao destinador, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste termo de cooperação.

Parágrafo único. O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo DESTINATÁRIO ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material destinado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os resíduos sólidos serão recolhidos quinzenalmente pelo DESTINATÁRIO, formalmente identificados com vestimentas da associação, com paramentação adequada, que deverão comparecer em dia e horários previamente comunicado via email: cga.hugv@gmail.com

§ 1º Caso os materiais não sejam recolhidos pelo destinatário nos dias e horários preestabelecidos, o HUGV poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

§ 2º A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da cooperativa, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização das áreas de estacionamento do HUGV.

O destinatário deverá dar destinação final ambientalmente correta aos resíduos sólidos recicláveis coletados no âmbito do destinador.

O destinatário deverá enviar certificado mensal (cga.hugv@gmail.com), até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo a descrição, peso dos materiais recolhidos e sua destinação final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente termo de compromisso, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada participante, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da cooperativa;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo de compromisso.
- e) Se a cooperativa receber 03 (três) advertências, durante um período de um semestre, por falha no recolhimento.
- f) Se a cooperativa receber 02 (duas) advertências decorrentes de falha na prestação de contas;
- g) Se ficar comprovado que a cooperativa/associação não está dando destinação final adequada aos resíduos.
- h) Se o destinatário não permitir a realização de visitas *in loco* para verificar o cumprimento das obrigações deste instrumento.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste termo de compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se o DESTINATÁRIO para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A cooperativa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- Quando deixar de recolher os resíduos por mais de 30(trinta) dias, sem justificativa comprovada;
- Caso o certificado de destinação final não seja encaminhado no prazo estipulado;
- Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da cooperativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de compromisso terá o prazo de vigência de _____ meses, a partir de/...../.....

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de compromisso. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Júlio Mário de Melo e Lima
Superintendente do
Hospital Universitário Getúlio Vargas

Marcelo Franklin de Almeida Ramos
Presidente da Comissão
de Gestão Ambiental do HUGV(coleta seletiva solidária)